



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 12
DE 18 DE SETEMBRO DE 2006

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO as precauções preventivas que devem estar, sempre presentes, na administração da Casa;

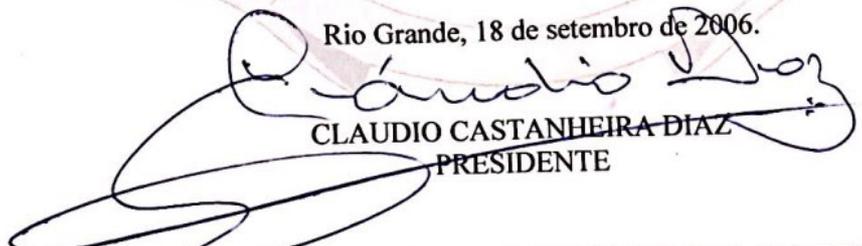
CONSIDERANDO exemplos já ocorridos em outros Poderes Legislativos;

CONSIDERANDO tudo mais que exige da plena segurança do Legislativos e cidadãos;

RESOLVE

- a) – Fica terminantemente proibido o ingresso no recinto da Casa de objetos, quer sejam de metais, madeiras ou outras espécies, ainda que como suporte de faixas, que possam eventualmente ocasionar danos não desejados à pessoas;
- b) – Desde já fica autorizado ao Setor de Vigilância da Câmara a promoverem a execução de medidas impeditivas prevista na letra 'a' ;
- c) – Renovamos a permissibilidade da afixação ou porte de cartazes, faixas etc etc.

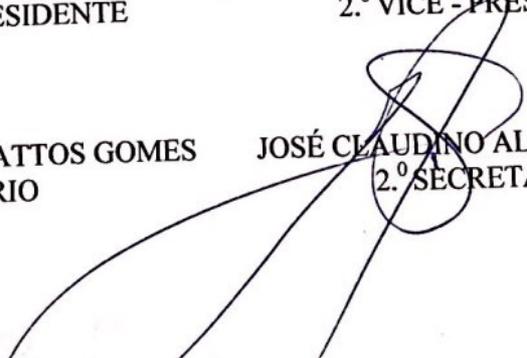
Rio Grande, 18 de setembro de 2006.


CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ
PRESIDENTE

SANDRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
1.º VICE - PRESIDENTE

WILSON BATISTA DUARTE SILVA
2.º VICE - PRESIDENTE

PAULO RENATO MATTOS GOMES
1.º SECRETÁRIO


JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA
2.º SECRETÁRIO